



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RESOLUÇÃO Nº. 008 - DPGE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera a Resolução nº 001-DPGE de 05 de janeiro de 2015

A DEFENSORA PÚBLICA–GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 17, inc. XV, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO a autonomia da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o artigo 48, III da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o artigo 5º, IV, "m", do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidas normas básicas para parametrização e uniformização nos procedimentos relativos ao pagamento de diárias e emissão de passagens no âmbito da Instituição, para plena observância dos princípios estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º O *caput* do artigo 7º da Resolução nº 001-DPGE de 05 de janeiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os valores das diárias dos Defensores Públicos do Estado estão fixados nos termos da Tabela I, anexa a este ato, e corresponderão a 1,5% (um e meio por cento) do total do subsídio dos membros para viagens fora do Estado para os membros e 4ª e 3ª Classe, 1,57% (um virgula cinquenta e sete por cento) para



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

membros da 2ª classe e 1,65% (um virgula sessenta e cinco por cento) para membros da 1ª classe, bem como 1% (um por cento) para viagens a municípios maranhenses.

Art. 2º A tabela indicada no anexo I da Resolução nº 001-DPGE de 05 de janeiro de 2015 passa a ser substituída pela tabela anexa nesta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 05 de fevereiro de 2015; 191º da Independência e 126º da República.

Mariana Albano de Almeida
Defensora Pública-Geral do Estado



**ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA**

Anexo da Resolução nº 001/2015 - DPGE

CARGO	VIAGEM NO ES-TADO	VIAGEM PARA FORA DO ESTA-DO	VIAGEM PARA O EXTERIOR
Defensor Geral, Subdefen-sor Geral, Corregedor Geral	15% sobre a diária do Defensor de 4ª Classe	15% sobre a diária do Defensor de 4ª Classe	U\$ 480,00
Defensor Público 4ª Classe	1% do subsídio da Classe	1,5% do subsídio da Classe	U\$ 408,00
Defensor Público 3ª Classe	1% do subsídio da Classe	1,5% do subsídio da Classe	U\$ 408,00
Defensor Público 2ª Classe	1% do subsídio da Classe	1,57% do subsídio da Classe	U\$ 408,00
Defensor Público 1ª Classe	1% do subsídio da Classe	1,65% do subsídio da Classe	U\$ 408,00
DGA, DANS-1, DANS-2, DANS-3	R\$ 229,50	R\$ 589,50	U\$ 408,00
DAS-1, DAS-2, DAS-3	R\$ 191,25	R\$ 433,75	U\$ 408,00
Demais cargos efetivos	R\$ 166,25	R\$ 375,00	U\$ 408,00